



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

Esplanada dos Ministérios, Bloco D - 2º Andar - Anexo A - Sala 210, , - Bairro Zona Cívico-Administrativa - Brasília
- DF - CEP 70043900

Telefone: (61) 3218-2523/ 7174 - <http://www.agricultura.gov.br>



21000.002834/2019-48

Ofício Nº 3/2019/CAOF-SMC/GAB-SMC/SMC/MAPA - MAPA

Brasília, 18 de janeiro de 2019.

Ao Sr. ITAMAR DE PAIVA ROCHA

Presidente da Associação Brasileira de Criadores de Camarão - ABCC

Rua Rua Valdir Targino, nº 3625, Candelária

CEP: 59.064-670 - Natal/RN

Assunto: Comunica Aprovação do Convênio nº 748349/2010.

Prezados Senhores,

1. Informamos a Vossa Senhoria que a prestação de contas do Convênio nº 748349/2010, celebrado entre este Ministério e essa Associação Brasileira de Criadores de Camarão/RN, foi aprovada conforme recomendado pela Nota Técnica nº 005/2019-SMC/MAPA, de 10 de janeiro de 2019 (cópia anexa).
2. Por oportuno, registro que fica resguardado a Administração o direito de regresso, sem prejuízo de outras sanções no caso de serem constatadas impropriedades em trabalho de auditoria ou supervisão interna ou dos Órgãos de Controle.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **ANDRESSA ALMEIDA AMARAL DE QUEIROZ, Coordenador de Apoio Operacional - Substituto(a)**, em 21/01/2019, às 10:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sistemas.agricultura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6331920** e o código CRC **B6622825**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 21000.002834/2019-48

SEI nº 6331920



NOTA TÉCNICA Nº 005/2019-SMC/MAPA

Brasília-DF, 10 de janeiro de 2019.

A presente Nota Técnica aborda a **reanálise** da prestação de contas do Convênio firmado entre a União, por intermédio do extinto Ministério da Pesca e Aquicultura (MPA), e a Associação Brasileira de Criadores de Camarão (ABCC), em conformidade com as cláusulas acordadas e legislação aplicada à matéria.

CONVÊNIO SICONV Nº 748349

1. DA IDENTIFICAÇÃO DO CONVÊNIO:

1.1	Nome da Conveniente:	Associação Brasileira de Criadores de Camarão (ABCC)					
1.2	Vigência:	Início:	06/08/2010	Término:	06/11/2011		
1.3	Prorrogação:	<input type="checkbox"/> De Ofício	<input type="checkbox"/> A Pedido	<input checked="" type="checkbox"/> Sem Prorrogação			
1.4	Processo:	00350.002062/2010-66					
1.5	Recursos:	Concedente:	R\$ 224.080,00				
		Conveniente:	R\$ 30.720,00				
		Aplicação Financeira:	R\$ 3.867,08				
		Total:	R\$ 258.697,08				
1.6	Ordem Bancária:	2010OB802478 2010OB802923	Data de Emissão:	17/08/2010 08/10/2010			
1.7	Conta Bancária Específica:	Banco:	001	Agência:	3525-4	Conta:	31526-5
1.8	Objeto:	Proporcionar aos pequenos produtores, técnicos de nível médio e de nível superior que atuam no beneficiamento de camarão marinho cultivado, um plano de capacitação que irá transferir conhecimentos específicos à cerca das boas práticas de manejo na fazenda, e especificações e requisitos para a certificação do camarão marinho cultivado, além de capacitar trabalhadores rurais egressos de outras atividades, para atuarem na carcinicultura marinha desenvolvida em seu habitat.					

2. CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

2.1 A prestação de contas do convênio em epígrafe foi encaminhada via SICONV, em 23/12/2011. Tendo sido analisada pelo Grupo de Trabalho, Portaria nº 542/2016, por meio da Técnica nº 119/2016-CT/SE-MAPA, de 01/08/2016.

2.2 Considerando a (s) impropriedades/irregularidades verificadas na nota técnica supracitada, o (a) Conveniente diligenciado, por meio da Notificação Eletrônica – SICONV nº 1/2016, de 08/08/2016.



Continuação da NOTA TÉCNICA Nº 005/2019-SMC/MAPA

2.2.1 Em atendimento à notificação eletrônica, o (a) Convenente registrou documentação/justificativas, no SICONV, que serão analisados no item subsequente.

3. DA NOTIFICAÇÃO ELETRÔNICA Nº 1/2016

3.1 **Item Diligenciado:** “9.1 Atender ao contido no item 3.1.4, recolhendo ao erário o valor de R\$ 9.884,00, sendo 8724,00, das refeições pagas a maior que o número total dos participantes efetivos que foram no total 810 e no Plano de Trabalho constava 920, e 1.160,00, referentes às apostilas não utilizadas nos cursos”.

3.1.1 **Manifestação do (a) Convenente:** “Recolhimento de R\$ 13.081,64 (treze mil, oitenta e um reais e sessenta e quatro centavos”.

3.1.1.1 **Análise DPC: ACATADO** – A Convenente procedeu ao recolhimento do valor solicitado, que devidamente atualizado perpez o montante de R\$ 13.081,64 (treze mil, oitenta e um reais e sessenta e quatro centavos).

3.2 **Item Diligenciado:** “9.2 Atender ao solicitado nos itens 5.6.3 e 5.8.3”.

3.2.1 **Manifestação do (a) Convenente:** “A documentação solicitada foi devidamente anexada ao SICONV”.

3.2.1.1 **Análise DPC: ACATADO** – A Convenente anexou ao SICONV o Relatório de Receita e Despesas devidamente corrigido, bem como registrou no SICONV os documentos de liquidação devidamente identificados com o número do convênio.

4. DA CONCLUSÃO

4.1 Por todo o exposto, considerando que a Convenente atendeu integralmente a Notificação Eletrônica nº 1/2016, comprovando a boa e regular aplicação dos recursos recebidos, sugerimos a **aprovação** da presente prestação de contas.

5. DA PROPOSIÇÃO DE ENCAMINHAMENTO

5.1 Informar o (a) Convenente quanto a **aprovação** da presente prestação de contas.



Serviço Público Federal
Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento
Secretaria de Mobilidade Social, do Produtor Rural e do Cooperativismo




Continuação da NOTA TÉCNICA Nº 005/2019-SMC/MAPA

À CAO/SMC:

5.2 Proceder aos devidos registros de **aprovação** da presente prestação de contas no Portal dos Convênios – SICONV, bem como no Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal – SIAFI.


À consideração superior,


WANESSA MIQUELINO
Chefe da Divisão de Prestação de Contas

Ciente e de acordo.

Considerando que a Conveniente atendeu integralmente a Notificação Eletrônica nº 1/2016, comprovando a boa e regular aplicação dos recursos recebidos, bem como procedeu ao recolhimento do valor solicitado, encaminhe-se ao Ordenador de Despesas da Secretaria de Mobilidade Social, do Produtor Rural e Cooperativismo (SMC) para deliberação quanto ao registro de “**Aprovação**” no Portal dos Convênios – SICONV e no Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal – SIAFI.

Em, 10 / 01 / 2019.


JOAQUIM GETRO BATISTA DE ARAUJO
Coordenador de Parcerias Institucionais